



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 641 | 18 de Agosto de 2015

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### DECRETOS

---

DECRETO Nº 008/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

### PORTARIAS

---

PORTARIA Nº. 06/ 2015 - NOMEAÇÃO DE GESTOR / FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 07/2015 DE 15 DE AGOSTO DE 2015

### LICITAÇÕES

---

AVISO DE LICITACAO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 04A4-B33A-FE7D-FE1D.



DIÁRIO OFICIAL  
Carinhanha - Bahia

Gestor:

**PAULO ELÍSIO COTRIM**

Editor:

**Daiana da Mota Porto**

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

**DECRETOS****DECRETO Nº 008/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, as áreas do município de Carinhanha, Estado da Bahia, atingidas por 14110-estiagem.*

O Prefeito Municipal de Carinhanha – Bahia, Senhor **PAULO ELÍSIO COTRIM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 16, Inciso XVII da Lei Orgânica do Município; pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de Agosto de 1993; pelo Art. 17 do Decreto nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005 e em conformidade com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes.

**CONSIDERANDO** que as chuvas de 2014/2015 no município de Carinhanha foram poucas, abaixo da média e foram insuficientes para produzir as plantações de lavouras e pastagens, portanto havendo 94% perda;

**CONSIDERANDO** que a seca prolongada já dizimou parte considerável do rebanho bovino deste município e que como consequência deste desastre está havendo danos humanos e materiais, além de prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o fato de que não há previsão de chuvas na região, portanto o impacto dessa estiagem pode ser ainda maior, e o fato de que centenas de famílias já estão passando sede em várias comunidades rurais. Dificuldades para o abastecimento de água, cereais e alimentação para os animais;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à Comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, em 03 de fevereiro de 2015.

*Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.*

**PAULO ELÍSIO COTRIM**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 06/ 2015  
NOMEAÇÃO DE GESTOR / FISCAL DE CONTRATO*****Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular,  
Fiscal Substituto e Gestor de Contratos.***

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para fiscalizar os Contratos executados pela Secretaria a qual está subordinado.

Nome	Matrícula	Posição
Damião Ribeiro dos Santos	00025	Titular
Emerson de Castro Dias	00010	Suplente

Art. 2º - Dê ciência aos interessados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário;

Carinhanha(Ba), 01 de Agosto de 2015

---

GONÇALO MOREIRA FARIAS  
Diretor do SAAE

**PORTARIA N.º 07/2015 DE 15 DE AGOSTO DE 2015**

“Dispõe sobre prorrogação do Concurso Público do Quadro de Pessoal Efetivo do SAAE, previsto no Edital n.º 001/2011.”

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º. 328, de 06 de novembro de 1967; artigo 9º da Lei Municipal 810/98, de 22 de dezembro de 1998; Decreto Municipal n.º 03/2011, de 03 de janeiro de 2011 e de acordo com o inciso 14.3 do Edital de Concurso Público n.º. 001/2011, de 01 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período; e,

**CONSIDERANDO**, que o Edital do Concurso Público realizado pelo **SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto** do município de Carinhanha/BA, que, fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos para o concurso, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, que se deu no dia 25/10/2011, que permite sua prorrogação por igual período, a critério da Autarquia municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR** pelo período de 01 (Um) ano, o Concurso Público-Processo Seletivo 2011 realizado em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º. 001/2011, de 01 de junho de 2011, a partir da data de vencimento da homologação do resultado final, destinado ao preenchimento de vagas para provimento do Quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha/BA

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carinhanha(BA), 15 de agosto de 2015

---

**Gonçalo Moreira Farias**  
DIRETOR DO SAAE

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITACAO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha(Ba), por sua Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei no 8.666/93, torna público que no dia 27/08/2015 as 15:00 hs, estará recebendo as propostas relativas a CARTA-CONVITE Nº 001/2015. Objetivo: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de motocicleta com engate para utilização de reboque a serem utilizadas no transporte de servidor e ferramentas nos povoados de Vila São João, Marrequeiro, Estreito; Agrovila XV e XVI; Agrovila XXIII, Canabrava, Entroncamento Jupi e Núcleo maiores informações na sede do SAAE no horário de 08:00 as 12:00 horas, telefone (77)3485-2165.

Carinhanha, 18 de Agosto de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DIAS  
Presidente da Comissão

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/04A4-B33A-FE7D-FE1D> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04A4-B33A-FE7D-FE1D



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2015 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 18/08/2015 15:52

